



MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 127 – Nº 250 – 43 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governador do Estado	1
Secretaria-Geral	1
Secretaria de Estado de Governo	1
Controladoria-Geral do Estado	1
Ouvidoria-Geral do Estado	1
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	2
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	2
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	2
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	2
Secretaria de Estado de Fazenda	3
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	19
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	21
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	22
Secretaria de Estado de Saúde	24
Secretaria de Estado de Educação	26
Editais e Avisos	35

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 09/10/2019, a disposição de **TAINARA VIEIRA RODRIGUES**, MASP 752954/8, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, pelo período 10/12/2018 a 31/12/2019, para regularizar situação funcional.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, de 09/10/2019 a 31/12/2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: **TAINARA VIEIRA RODRIGUES**, MASP 752954/8, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, EPPGG.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Saúde à disposição da Prefeitura Municipal de Contagem, para ocupar o cargo de Subsecretaria de Assistência à Saúde, em prorrogação, de 11/12/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: **KENIA SILVEIRA CARVALHO DAMASIO**; MASP 1205046-4; ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE I/D.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Saúde à disposição da Prefeitura Municipal de Itabira, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde, em prorrogação, de 11/12/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário: **ROSANA LINHARES ASSIS FIGUEIREDO**; MASP 372649-4; ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE III/A.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Pelo Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais

coloca, com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e nos termos dos arts. 9º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da 20ª Zona Eleitoral – Passos, em prorrogação, de 11/12/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cedente: **CARLA DE LIMA ALVES LOPES** / MASP 1348779-8 / CARGO ANALISTA DE GESTÃO, METROLOGIA E QUALIDADE/AGMQ.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

coloca, nos termos dos arts. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, de 01/01/2018 a 31/12/2019, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 27/2019, para regularizar situação funcional: **CARLA CRISTINA BRASIEL** / MASP 385733-1/ ASGPD/ III/I.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Pela Fundação João Pinheiro

coloca, com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e nos termos dos arts. 9º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Fundação João Pinheiro à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da 33ª Zona Eleitoral da Zona Eleitoral – Belo Horizonte, em prorrogação, de 11/12/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cedente: **JULIO EDSON GUIMARÃES VITÓRIA** MASP 900078-7 TÉCNICO EM ATIVIDADES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA III-I.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

coloca, nos termos dos arts. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Saúde à disposição da Ouvidoria Geral do Estado, até 31/12/2020, com ônus para o cessionário: **ANA LUIZA DA CRUZ VELOSO**; MASP 1476791-7; TÉCNICO DE GESTÃO DA SAÚDE I/A.

coloca, nos termos dos arts. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Saúde à disposição da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, de 9/12/2019 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: **CAMILA MÓTTA BARBOSA**; MASP 1396474-6; ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE I/B.

coloca, nos termos dos arts. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Saúde à disposição do(a) Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais, de 17/11/2019 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: **MARCIA FÁRIA MORAES SILVA**; MASP 372004-2; ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE V/A.

26 1308139 - 1

Secretaria-Geral

Secretário-Geral: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

RESOLUÇÃO SEC GERAL Nº 15, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão dos respectivos processos administrativos punitivos conduzidos pelas comissões processantes constituídas pelas portarias SEGOV que tenham por objeto a apuração de fatos e responsabilidades acerca de eventual descumprimento dos contratos afetos às antigas Subsecretarias, a de Comunicação Social e a de Cerimonial e Eventos, além da prorrogação de prazo para a conclusão dos respectivos processos administrativos punitivos.

O SECRETÁRIO-GERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, bem como o inciso II, "a", do art. 2º, do Decreto 47.065, de 20 de outubro de 2016, considerando o disposto nos arts. 12, 139 e 141, da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, que estabelece a Estrutura Orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e a necessidade de caráter técnico de ampliar o prazo para o término dos trabalhos no âmbito dos processos administrativos punitivos instaurados pela SEGOV,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões processantes constituídas pelas portarias SEGOV que tenham por objeto a apuração de fatos e responsabilidades acerca de eventual descumprimento dos contratos afetos às antigas Subsecretarias, a de Comunicação Social e a de Cerimonial e Eventos, em especial:
1. Portaria SEGOV nº 27/2019 – Instaura Processo Administrativo Punitivo referente ao Contrato nº 9078108/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a Empresa SP Turismo Serviços Promocionais Turismo e Eventos Ltda.

2. Portaria SEGOV nº 30/2019 - Instaura Processo Administrativo Punitivo para apurar fatos e responsabilidades acerca do descumprimento do Contrato nº 9129961/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a Empresa MC.COM LTDA;
3. Portaria SEGOV nº 31/2019 - Instaura Processo Administrativo Punitivo para apurar fatos e responsabilidades acerca do descumprimento do Contrato nº 9130141/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e o Consórcio LF Mercado Reciclo.
Art. 2º Prorrogar por 60 (sessenta dias), a contar da publicação desta Resolução, o prazo para a conclusão dos mencionados processos administrativos punitivos.
Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados no período entre a data do encerramento da vigência da Portaria SEGOV nº 34, de 8 de maio de 2019, e a data da publicação desta Portaria.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2019.
JULIANO FISCARO BORGES
Chefe de Gabinete

26 1308000 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Olavo Bilac Pinto Neto

Expediente

RESOLUÇÃO SEGOV Nº738, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Resolução SEGOV nº 702, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2019, com vistas ao atendimento do disposto no art. 160, §§ 4º a 14, da Constituição do Estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 160, §§ 10 a 17, da Constituição do Estado, na Lei nº 23.086, de 17 de agosto de 2018, na Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019, no art. 95 do Decreto nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017, no art. 77 do Decreto nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, e no Decreto nº 46.281, de 23 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - O art. 2º, § 3º, da Resolução SEGOV nº 702, de 13 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)”

§ 3º - Não constitui impedimento de ordem técnica a não observância de parâmetros básicos no preenchimento do Sigcon-MG – Módulo Saída, desde que a correção dos parâmetros seja efetivada pelo órgão ou entidade gestora no prazo de 8 de agosto de 2019 ou de 30 de dezembro de 2019, respectivamente, na hipótese dos incisos I e II do art. 6º desta Resolução.”

Art. 2º - Ocaputeo inciso III do art. 15da Resolução SEGOV nº 702, de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando esse artigo acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 15 - Ausentes impedimentos de ordem técnica, o órgão ou entidade gestora deverá providenciar até 30 de dezembro de 2019:

(...)

III - a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, observado o art. 3º, § 2º, desta Resolução.

Parágrafo único - A emissão de ordem de pagamento a ser creditada em contabancária titularidade de organização da sociedade civil em substituição financeira diversa do Banco do Brasil deverá ocorrer até 27 de dezembro de 2019, salvo exceções autorizadas pela Secretaria de Estado de Governo, em alinhamento com a Secretaria de Estado de Fazenda e desde que observado o caput.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2019.
Olavo Bilac Pinto Neto
Secretário de Estado de Governo

26 1308141 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

DESPACHOS

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.588, de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do Portaria NUCAD/AST/SEE Nº 75/2017, com extrato publicado no Diário do Executivo de 4 de agosto de 2017, considerando o Relatório Final do Executivo Processante, o Parecer/Núcleo Técnico nº 216/2019 e o julgamento proferido, **DEMITE** o servidor Eduardo Antônio Campos, Masp: 1.006.244-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1, por praticar a conduta prevista nos artigos 169 e 256, todos da Lei nº 869/1952. Conforme o art. 2º do Decreto nº 47.588/18, o servidor terá 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.588, de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Ordem de Serviço/FHEMIG nº 05/2016, com extrato publicado no Diário Oficial de 10/11/2016, considerando o Relatório Final, o Parecer/Núcleo Técnico COGE nº 218/2019 e o julgamento proferido, **DEMITE** Maria Aparecida da Silva, MASP 1.037.926-1, admissão 1, por ter praticado a conduta descrita no art. 249, inciso II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 - abandono de cargo. Conforme o art. 2º do Decreto nº 47.588/18, o servidor terá 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

Controladoria-Geral do Estado,
Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2019.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

26 1308011 - 1

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994/2001, tendo em vista a decisão do Juízo da Vara Cível da Comarca de Itambaciú/MG, nos Autos da Ação Cível Pública nº 0327.14.000.921-5, DETERMINA A INCLUSÃO DEDAMIAO Alves Chaves, CPF nº 337.454.716-87, no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, pelo prazo de 03(três) anos, a contar de 04/04/2019.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO,
Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2019.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

26 1308048 - 1

Atos da Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças Adriana Dolabela Alves de Souza Competência delegada pela Resolução CGE nº 18/2019, publicada em 20/06/2019.

RETIFICA O ATO de Concessão de Quinquênio, considerando a Deliberação nº 27.489/CAP/19, publicada em 05/11/2019: MASP 1.059.208-7, Marcelo Alberto da Cunha, publicado em 14/04/2015: onde se lê a partir de 15/12/2014, leia-se: a partir de 09/09/2014.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, as servidoras: MASP 1.005.042-5, Helga Aparecida Coelho dos Santos Campos, por 1 (um) mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 06/01/2020; MASP 1.071.907-8, Leticia dos Anjos Viana, por 1 (um) mês, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 02/01/2020 e MASP 342.748-1, Tannus Cassius Carneiro Soares, por 1 (um) mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 02/01/2020.

26 1308045 - 1

Ouvidoria-Geral do Estado

Ouvidora-Geral: Simone Deoud Siqueira

Expediente

RESOLUÇÃO OGE Nº 15, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a delegação de competências para a prática dos atos que especifica no âmbito da Ouvidoria-Geral do Estado - OGE.

O SECRETÁRIO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 15.298, de 06 de agosto de 2004 e, considerando as disposições do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, Decreto Estadual nº 45.444, de 6 de agosto de 2010, Decreto Estadual nº 45.055, de 10 de março de 2009, Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, Decreto Estadual nº 46.095, de 29 de novembro de 2012 e Decreto Estadual nº 47.740, de 21 de outubro de 2019, artigo 53 da Lei 23.304, de 30 de maio de 2019 e Decreto Estadual nº 47.065, de 20 de outubro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica delegada à Ouvidora-Geral Adjunta, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, a competência para a prática dos seguintes atos:

I - auxiliar o Ouvidor-Geral do Estado, substituindo-o em suas ausências, impedimentos e sempre que necessário, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas pelo titular.

II - ordenar as despesas de custeio e de investimento no âmbito da OGE;

III - exercer o alinhamento, a coordenação e a supervisão das Unidades Finalísticas da OGE.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos da Ouvidora-Geral Adjunta, a ordenação de despesa será praticada pelo Chefe de Gabinete da OGE.

Art. 2º - Fica delegada ao Chefe de Gabinete da OGE a competência para a prática dos seguintes atos:

I - autorizar a abertura, revogar ou anular, total ou parcialmente, processos licitatórios;

II - designar gestor e fiscal de contratos;

III - adjudicar o objeto a ser contratado nos processos licitatórios;

IV - decidir recursos contra atos do pregoeiro e da comissão de licitação;

V - aprovar direitos, vantagens e concessões aos servidores lotados e em exercício na OGE previstos no Título VII da Lei nº 869/52;

VI - autorizar a concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas e terrestres, a participação em cursos, congressos, encontros, feiras, seminários ou eventos assemelhados, no território nacional, de conformidade com as normas estabelecidas;

VII - aprovar o controle de frequência dos servidores vinculados ao Gabinete, Assessores-chefe, Superintendentes e Ouvidores Temáticos;

VIII - designar o exercício e autorizar a movimentação interna dos servidores da OGE;

IX - autorizar os atos relativos à tramitação no Sistema de Gestão de Identidade - SGI junto ao Tribunal de Contas do Estado;

X - assinar contratos, convênios e congêneres, e suas respectivas alterações, com entidades de direito público e privado, na ausência da Ouvidora-Geral;

Parágrafo único. Na ausência do Chefe de Gabinete, os atos previstos neste artigo serão praticados pela Ouvidora-Geral Adjunta.

Art. 3º - Fica delegada competência aos Ouvidores Temáticos para:

I - arquivarem as sugestões, reclamações ou denúncias que considerarem irrelevantes ou não estiverem devidamente instruídas;

II - oficiarem a autoridade da Administração Pública estadual direta e indireta, de nível hierárquico equivalente, assim como a concessionário e permissionário de serviço público estadual, sempre que necessário ao exercício de suas funções, podendo:

a) solicitar documentos e informações;

b) providenciar, após autorização da Ouvidora-Geral, a realização das inspeções, diligências e sindicâncias que reputarem necessárias, mediante solicitação encaminhada ao titular do órgão ou entidade em questão;

III - proporem, fundamentadamente, à autoridade de nível hierárquico equivalente:

a) as medidas cabíveis decorrentes do acolhimento de denúncias, reclamações ou sugestões;

b) a adoção das medidas necessárias à prevenção e à correção de erro, omissão ou abuso verificado no âmbito da Administração Pública Estadual;

IV - remeterem os casos que configurarem indício de prática de ilícito civil, administrativo ou penal, inclusive as representações ou denúncias que se afigurarem manifestamente caluniosas, à Ouvidora-Geral do Estado, nos termos do artigo 8º, § 2º, da Lei nº 15.298, de 6 de agosto de 2004;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320191226233453011.